

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 05/02/2001.

**Iniciada às 15H00 e encerrada às 19H00.**

**Aprovada em 12/02/2001 e publicitada através do Edital n. 50/2001.**



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

**ORDEM DO DIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2001.

**II - FINANÇAS**

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO (COMPOSTO POR SERVIDOR CENTRAL E QUATRO QUIOSQUES MULTIMÉDIA) – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

**III - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. FURTADO & CAETANO, LDA. – LOTEAMENTO EM VOLTAS DA GUARDA INGLESA – SANTA CLARA – ADITAMENTO- REG.º 32873/00.
2. COMOCEL – CONSTRUTORA MODERNA DO CENTRO, LDA. E OUTROS – URBANIZAÇÃO DA QUINTA DE S. JERÓNIMO – REG.º 1238/01.
3. FERNANDO LOPES SIMÕES MIGUEL – LOTEAMENTO NA QUINTA DO CEDRO – REG.º 32406/00.
4. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – RUA DOS COUTINHOS - ISENÇÃO DE TAXAS – REG.º 44536/00.
5. DAN-CAKE (PORTUGAL), LDA. – LOTEAMENTO NA ESTRADA DE EIRAS – REG.º 30454/00.
6. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA. – LOTEAMENTO EM SOUSELAS – REG.º 1818/00.
7. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SILOBROL, LDA. – LOTEAMENTO EM BARROCA DO PINHEIRO – EXPOSIÇÃO SOBRE O INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO.

**IV - OBRAS MUNICIPAIS**

1. RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ARQUIVO MUNICIPAL / RUA DA FONTE NOVA – ABERTURA DE PROPOSTAS.
2. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE TROUXEMIL – ADJUDICAÇÃO.
3. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANDORINHA – LAMAROSA – ADJUDICAÇÃO.
4. JOSÉ CASTILHO F. MARTINS E OUTROS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 276/86 – SECTOR DO CARRASCAL.

**V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. FEDERAÇÃO REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DA REGIÃO CENTRO: SEMINÁRIO NACIONAL – APOIO DA AUTARQUIA.

**VI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA**

1. 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – ANO ECONÓMICO DE 2001.

**VII - ASSUNTOS DIVERSOS**

1. ROMARIA DO ESPÍRITO SANTO/2001 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

**VIII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Manuel Augusto Soares Machado  
**Vice-Presidente:** Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal  
**Vereadores:** Jorge Manuel Monteiro Lemos  
João António Faustino da Silva  
Luis Malheiro Vilar  
Manuel Moreira Claro  
João Oliveira Torres Pardal  
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso  
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

No decurso da reunião e como adiante se referirá passou a participar igualmente nos trabalhos os Srs. Vereadores José Francisco Pereira Rodeiro e José António da Silva Ferreira Ribeiro.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.**

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

##### **1. LISTAGEM DOS PROCESSOS DE OBRAS.**

Dos processos de obras (total de 174) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva dos dias 29 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2001, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Agostinho das Neves Tejo	33194/00
Albertino Matias Pereira	271/01
Alexandra Isabel da Cunha Pinheiro	8349/00
Alfredo Barreto Allen Gomes	35848/00
Alice Maria Loureiro Inacio	35216/00
Alvaro Artur Pereira Costa Romano	998/01
Antero Batista de Oliveira	44242/00
António José Gomes Ventura	2546/01
Antonio Manuel Pimenta Henriques	45868/00
António Manuel Rodrigues Lourenço	2069/01
António Martins Nogueira	44245/00
Armando Ferreira dos Santos	20091/00
Armenio de Lemos Simões	43352/00
Armenio dos Santos Coimbra	42409/00
Arminda Maria da Silva Oliveira Costa	2085/01
Arnaldo Antunes Palma	47368/00
Arnaldo Ferreira Gonçalves	23743/00

Artur Jorge Morais Rodrigues	52626/00
Augusto Manuel Henriques Teixeira	3447/01
Belmiro Alves dos Santos	49203/00
Carlos Manuel Alves Pinheiro	52201/00
Carlos Manuel Fernandes Gonçalves	2750/01
Cidalia da Costa Neves	37384/00
Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda	50352/00
Construções Eufrásio & Inácio, Lda	42217/00
Dias de Carvalho & Gonçalves, Lda	52073/00
Dina Sofia Lopes Nunes	2074/01
Duaconser – Sociedade de Construção Civil, Ld.	33941/00
Elizabete Carvalho Lapa Rodrigues	38956/00
Eugenia Maria Fachada Matias	14976/00
Fernando Antonio da Costa Cristo	33548/00
Fernando Fonseca Neto	46356/00
Fernando José dos Santos Pereira	2745/01
Francisco Simões Cardoso	2752/01
Gumerzindo Mendes da Mota	30842/00
Henrique Simões Terceiro	3776/01
Humberto Alves & Filhos – Soc. Construções, Lda	32014/00
Isabel Maria Craveiro da Silva Fresco	49992/00
Jaime & Carlos – Construções Lda	3777/01
João Luciano Fernandes Cruz das Neves	38904/00
João Manuel Rodrigues Amado Mateus	2579/001
Joaquim Dinis Pereira	49967/00
Jorge Manuel de Almeida Lourenço	31203/00
Jorge Manuel de Almeida Lourenço	3545/01
Jorge Manuel de Almeida Lourenço	38349/00
Jorge Manuel dos Santos Lopes	21945/00
José Alves Ferreira Janana	1457/01
José Antunes Amaral Marques	24820/00
José Augusto Antunes Ferreira	44968/00
José Augusto Santa Fonseca	40465/00
José de Oliveira e Sousa	46923/00
Júlio Mendes Duarte	2276/01
LCR – Empresa de Construção Civil, Lda	52044/00
LCR – Empresa de Construção Civil, Lda	52071/00
Liborio Joaquim Ferreira Marques	22107/00
Licínio das Neves Geria	49265/00
Licínio Neves de Abreu	46977/00
Lidio Baptista de Carvalho	39216/00
Lucas & Costa, Construções Lda	3593/01
Manuel Ferreira Gomes	38147/00
Manuel Gonçalves Cheganças	45680/00
Manuel Lopes Marques	36182/00
Manuel Luis Nogueira e Silva	50349/00
Manuel Maria Oliveira Fonseca	47599/00
Manuel Pisco Simões	30854/00
Margarida Maria Martins Patrício	48532/00
Maria Adelaide de Jesus Simão Martins	50278/00
Maria Adelia de Almeida Correia de Oliveira	41697/00
Maria de Fatima Simões Gomes	47354/00
Maria de Nazare Soares Varandas	2915/01
Maria Filomena Lopes Abreu Rodrigues	45665/00
Maria Isabel Castanheira Alves Cortez	39179/00
Maria Isabel Castela Lemos	37680/00
Mário dos Santos Bom	50882/00
Mario José Martins Cardoso	35641/00
Marques Gonçalves & Pestana, Lda	3033/01
Olga Mourato Miranda Pedro	49079/00
Orlando Mendes de Almeida	41284/00

Paulo e Silva Cardoso Gomes	35208/00
Paulo Ferreira de Araújo	47367/00
Paulo Jorge Santos Rocha	3592/01
Pedro Alexandre Martins	36797/00
Pedro Filipe Rodrigues Leitão	46363/00
Pedro Manuel de Melo da Silva	2068/01
Rosa Maria Marques Alves Jesus	40215/00
Rui Antonio Matos Rodrigues das Neves	44567/00
Rui Manuel Pereira dos Santos	45473/00
S.I.C. – Sociedade Incremento Cultural, Lda	28834/98
Sara Simões Pereira Rodrigues	740/01
Sergio Francisco Carvalho Cação	44456/00
Teresa de Jesus Ferreira Simões	3181/01
Tetobastos – Construções Lda	45630/00

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alfredo Orlando Bernardes Custodio	41956/00
António José Cristo Rodrigues	320/00
Fernando Pratas Saramago	23734/00
Henrique Fernando Simões Farelo	48528/00
Maria do Carmo Fernandes Pratas	46731/00
Maria do Céu Alves Couceiro	8371/00

**Despachos de notificação** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abreu & Mota, Lda	198/01
Afonso C. Moreira Sousa	51296/99
Afterhours Food Bar, Lda	40564/00
Alcides Lemos Pires	36805/00
Alfredo da Silva	49067/00
Alice Maria Seça Bugalho Maia	28080/00
Angelo Gabriel Mano da Rosa Geraldo	43126/00
Anibal Ferreira Nascimento	46949/00
António Dinis Rasteiro	48876/00
Cipriano Pereira de Carvalho & Filho, Lda	34663/99
Clube de Tenis de Coimbra	42356/00
Coimpack – Embalagens, Lda	46119/00
Domingos Alberto Lobo	37536/00
Elisa Maria Dores Pinheiro	29600/00
Francisco Marques Leite	21917/00
João Duarte	39940/00
Joaquim Barbosa Silva	1000264/00
Jorge Teixeira S A	9000266/00
José dos Santos Bento	45883/00
Manuel de Jesus Mota	175/01
Manuel Medeiros Egas	42717/00
Manuel Pinto de Almeida	41024/00
Maria José dos Santos Pato	37383/00
Marilar – Construções, Lda	51189/00
Mobil Oil Portuguesa	36808/99
Neves e Azenha Lda	579/01
Pascoal & Pascoal, Construções Lda	51795/00
Paulo Jorge Bastos Rodrigues Fernandes	47390/00
Paulo José Bento de Oliveira	45659/00
Rosa Maria Marques Machado	1875/01
Sodipaze, Dist. Alimentar SA	2173/01

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Administração Regional de Saúde	50004/00
Alvaro dos Santos	38638/00
António Francisco Antunes	14896/00
António Tenente Quiterio	49999/00

Armando Gabriel Cruz	50266/00
João Baptista Ramos de Almeida	34519/00
João Baptista Ramos de Almeida	34520/00
João Baptista Ramos de Almeida	34521/00
João da Costa Domingues	2076/01
João Paulo Correia de Matos Cardoso	44263/00
José Marques Cortez	49593/00
Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo	50322/00
Lurdes & Santos, Lda	109/01
Manuel Lopes dos Reis	2176/01
Maria Margarida Rodrigues Pedro Bernardes	16381/00
Olivia Cristina Correia de Sousa	39601/00
Paulo Jorge Madureira Paulino	358/01
PSP	48403/00
Rui Ferreira de Oliveira	46965/00
Rui Simões Dias	39327/00

**Despachos mandando certificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Catarina Isabel Morais Gomes	2318/01
Egídio Ascensão Rodrigues	3133/01
José Alberto Malhão Silvestre	2644/01
Luciano Sergio Lemos Reis	4057/01
Nelson Gonçalves Gomes Gaspar	3228/01
Vitor Manuel Oliveira Cruz Santos e outra	45927/00

**Despachos para embargo** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Briopul – Construção	5100015/01
Carlos Alberto Duarte Fernandes	5100011/01
Sodomesticos – Churrasqueira da Cidreira, Lda	5100013/01

**Despachos para parecer** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Condomínio N. 158 A – Av. João de Deus Ramos	5100011/01
Francisco José Craveiro Carvalho	4268/01
António Martins Ferreira Olayo	4353/01
Governo Civil de Coimbra	3287/01
Urbanização Pedrulha Lotes 2 3 Rua 1 Maio	3976/01
Condomínio Lote 170 Rua Miguel Torga	3982/01
Irene Maria Lopes	3500/01
Junta Freguesia São Martinho Bispo	3665/01

**Despachos para arquivar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100100/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100101/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100102/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100103/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100104/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100105/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100106/00
Consorches – Consorcio Cooperativas Habitação	5100107/00

**2. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E O CENTRO SOCIAL E DESPORTIVO DE SANTANA.**

Do Contrato-Programa celebrado em 31/01/2001 entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Centro Social e Desportivo de Santana, que tem por objecto a concessão de uma comparticipação no valor de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) ao referido Centro para obras relativas à conclusão dos balneários e colocação do piso de um Pavilhão Gimnodesportivo em Vendas de Santana, Freguesia de Vil de Matos.

**2. JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA VERDE.**

Que foi inaugurado o Jardim de Infância de Vila Verde, cuja construção havia sido adjudicada a “Carlos Caldeira Marques, Lda.” pelo valor total de 24.950.523\$00.

**3. JARDIM DE INFÂNCIA DE VIL DE MATOS.**

Que foi inaugurado o Jardim de Infância de Vil de Matos cuja construção havia sido adjudicada a “Construções Jacob Ferreira, Lda.” pelo valor total de 20.909.794\$00.

**4. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. BENTO – S. MARTINHO DO BISPO.**

Do seu despacho de 02/02/2001, exarado sobre a informação n.º 92, de 31/01/01, do Departamento de Obras Municipais, que deferiu o pedido de prorrogação do prazo da obra “Construção do Jardim de Infância de S. Bento” por trinta dias, até ao dia 26 de Fevereiro de 2001, nos termos do n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 348-A/86, de 16 de Outubro.

Passou a participar nos trabalhos o Sr. Vereador Francisco Rodeiro.

**5. ABATE DA VIATURA MATRÍCULA IJ-67-04 – FORD TRANSIT ANO 1984.**

Do seu despacho de 02/02/2001 que homologou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 31/01/2001, que autorizou o abate ao efectivo da viatura 91, Ford Transit com a matrícula IJ-67-04, de 1984.

**6. BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB (EX-ANEXAS) – CONSIGNAÇÃO.**

Da consignação da empreitada de “Beneficiação e Conservação da Escola do 1.º CEB (Ex- Anexas)”, adjudicada a “Bento & Bento, Lda.” pelo valor de 21.783.440\$00 (C/IVA).

**7. ESTRUTURA VERDE DO VALE DAS FLORES – AUTO DE CONSIGNAÇÃO.**

Do seu despacho de 03/02/2001, que homologou o Auto de Consignação da empreitada “Estrutura Verde do Vale das Flores”, adjudicada à Firma “Ramos Catarino, S.A” pelo montante de 149.343.701\$00 acrescido de IVA.

**8. ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE E SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CERNACHE.**

Do seu despacho n.º 182/PR/2001, de 02 de Fevereiro, exarado sobre a informação n.º 12, de 17/01/01, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que homologou a nomeação do Sr. Eng.º Carlos Antunes para o exercício da fiscalização da empreitada “Acesso ao Centro de Saúde e Sede da Junta de Freguesia de Cernache”, nos termos do art.º 178.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

**9. INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO BAIRRO DA ROSA EM COIMBRA – 1.º FASE.**

Do seu despacho n.º 187/PR/2001, de 02 de Fevereiro, exarado sobre a informação n.º 21, de 30/01/2001, da Divisão de Habitação Social, que aprovou a adjudicação da empreitada “Infraestruturas Eléctricas do Bairro da Rosa e Ingote, em Coimbra – 1.ª Fase” à Firma “Barata & Marcelino, Lda.”, pelo valor de 21.940.770\$00 acrescido de IVA, com o prazo de execução de 90 dias.

**10. REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL D.PEDRO V – QUIOSQUE/BAR.**

Do seu despacho n.º 183/PR/2001, de 02 de Fevereiro, que aprovou a metodologia proposta na informação n.º 21, de 26/01/01, do Director do Departamento Jurídico.

**11. BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – ESCOLA DE ASSAFARGE E EIRAS.**

Do seu despacho n.º 190/PR/2001, de 02 de Fevereiro, exarado sobre a informação n.º 94, de 31/01/2001, da Comissão de Análise das Propostas, que aprovou a adjudicação definitiva da obra “Beneficiação e Conservação das Escolas Primárias do Concelho – Escola de Assafarge e Eiras” à firma “Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.”, pelo valor de 2.282.878\$00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e oito escudos) acrescido de IVA à taxa

em vigor, com um prazo de execução de 90 dias, sendo nomeado para fiscal da obra o Eng.º Luís Ricardo da Divisão de Edifícios.

#### **12. RECONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUSIA DE S. JOÃO DO CAMPO.**

Do seu despacho n.º 191/PR/2001, de 02 de Fevereiro, exarado sobre a informação n.º 10, de 01/01/07, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que ratificou a nomeação do Sr. Eng.º Carlos Antunes, da Divisão de Edifícios para fiscalização da obra “Reconstrução da Sede da Junta de Freguesia de S. João do Campo”.

#### **13. ANTÓNIO CUNHA FERREIRA E OUTRO – VISTORIA AO EDIFÍCIO SITO NA RUA CORPO DE DEUS N.º 82/84.**

Do seu despacho n.º 195/PR/2001, de 02 de Fevereiro, exarado sobre a informação n.º 109, de 30/01/2001, da Divisão de Gestão Urbanística Centro, que autorizou a notificação ao abrigo dos art.ºs 10, 166 e 168 do RGEU, fixando o prazo de 05 dias para o efeito, sob pena da Câmara Municipal executar a deliberação n.º 3805/2001, de 15 de Janeiro.

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes processos:

#### **14. GRUPO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE CEIRA – APOIO DA AUTARQUIA.**

O Grupo Folclórico da Casa do Povo de Ceira solicitou o apoio da Autarquia para participar no Festival da Roda Típica da Meadela (Viana do Castelo) a realizar no dia 27 de Maio próximo.

Face ao exposto e com base na informação n.º 70, de 19/01/2001, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3844/2001 (05/02/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 164/PR/2001, de 29 de Janeiro, que deferiu a utilização do Autocarro Cidade de Coimbra pelo Grupo Folclórico da Casa do Povo de Ceira para participar no Festival da Roda Típica de Meadela (Viana do Castelo) no dia 27 de Maio de 2001 suportando os encargos no valor de 61.425\$00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **15. ESCOLA EB 2,3 DR.ª MARIA ALICE GOUVEIA – APOIO DA AUTARQUIA.**

A Escola EB 2,3 Dr.ª Maria Alice Gouveia solicitou apoio através do pagamento do aluguer de um autocarro para transporte de 25 alunos e professores ao Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro, a fim de participarem numa competição matemática denominada EquaMat, no próximo dia 02 de Maio de 2001.

Face ao exposto e com base na informação n.º 41, de 12/01/2001, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3845/2001 (05/02/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 165/PR/2001, de 29 de Janeiro, que deferiu o apoio à Escola EB 2, 3 Dr.ª Maria Alice Gouveia através do pagamento do aluguer de um autocarro dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra no valor previsual de 34.125\$00 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco escudos) para transporte de 25 alunos e professores ao Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro, a fim de participarem numa competição matemática denominada EquaMat, no próximo dia 02 de Maio de 2001.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **16. ESCOLA EB 2,3 EUGÉNIO DE CASTRO – APOIO DA AUTARQUIA.**

A Escola EB 2,3 Eugénio de Castro solicita apoio da autarquia através do pagamento do aluguer de um autocarro para transporte de 27 alunos ao aeroporto da Portela e regresso, nos dias 17 e 25 de Fevereiro de 2001, a fim de participarem no desenvolvimento de um trabalho subordinado ao tema “A História dos Descobrimentos Portugueses” em Cambridge (Reino Unido).

Face ao exposto e com base na informação n.º 40, de 12/01/2001, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3846/2001 (05/02/2001):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 166/PR/2001, de 29 de Janeiro, que deferiu o apoio à Escola EB 2, 3 Eugénio de Castro através do pagamento do aluguer de um autocarro dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra no valor previsual de 109.200\$00 (cento e nove mil e duzentos escudos) para transporte de 27 alunos ao aeroporto da Portela e regresso, nos dias 17 e 25 de Fevereiro de 2001, a fim de participarem no desenvolvimento de um trabalho subordinado ao tema “A História dos Descobrimientos Portugueses” em Cambridge (Reino Unido).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **3. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.**

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR GOUVEIA MONTEIRO.**

##### **1. DESLOCAÇÃO A SOUSELAS- PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS INUNDAÇÕES.**

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que no passado Sábado se deslocou a Souselas onde decorria o levantamento dos prejuízos feitos por técnicos da Câmara Municipal relativo às intempéries e aos seus efeitos. Disse ainda o Senhor Vereador que para além da inventariação dos prejuízos pessoais dos moradores existe uma situação grave a necessitar de intervenção rápida, para a qual foi alertado pelo Presidente da Junta de freguesia e em continuação do que já referiu na passada reunião, e que tem a ver com a situação do apoio da ponte de ligação ao Bairro da Azenha e da estrada que é extraordinariamente preocupante e necessitar de escoramento urgente.

##### **2. DESLIZAMENTO DE TERRAS NA RUA MIGUEL TORGA.**

Relativamente à situação que apresentou na passada reunião sobre o deslizamento de terras na Rua Miguel Torga, o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que foi apurado pelos serviços técnicos municipais que uma parte do terreno na Rua Miguel Torga é pertença da Câmara Municipal, pelo que o condomínio do prédio se interroga sobre quem vai assumir a reparação do muro de suporte e quem garante que não haja novos deslizamentos de terras.

##### **3. REUNIÃO DE CIDADÃOS EM CEIRA.**

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu-se à realização de uma reunião de cidadãos na Associação Recreativa e Musical da Freguesia de Ceira, na qual participaram também cidadãos de Miranda do Corvo e Lousã, para discutir os acessos a Coimbra e o martírio que é para aqueles cidadãos entrarem em Coimbra. Como sugestões de intervenções imediatas, e que a serem feitas na opinião dos utentes poderão minimizar o problema, será a realocização das paragens de autocarro da Portela e da Rotunda do Alto de S. João, pois é muito frequente os autocarros pararem na via junto ao traço contínuo, sem ninguém poder passar. Medidas de médio e longo prazo serão apresentadas numa exposição mais detalhada elaborada pelos presentes e a enviar à Câmara Municipal. No seu entendimento a Câmara Municipal deveria reunir as várias partes envolvidas na questão, no sentido de se procurarem soluções para um problema que não pára de se agravar, já que o crescimento demográfico da zona nascente de Coimbra, não foi acompanhado nem do aumento de oferta de transporte colectivo, nem da remodelação da rede viária.

##### **4. PROTESTO DE CIDADÃOS DE S.SILVESTRE.**

O Sr. Vereador Gouveia referiu que chegou ao seu conhecimento um protesto de cidadãos de S. Silvestre, nomeadamente do Bairro da Varela relativa à deliberação nº 5963/97, de 24 de Fevereiro, tomada por esta Câmara Municipal sobre uma ocupação indevida de um espaço público com muros, cuja demolição foi ordenada por esta Câmara Municipal. O cidadão ocupou com muros e portões uma passagem entre duas fiadas de lotes de construção naquele local, a Câmara Municipal deliberou proceder à demolição e até hoje nada foi feito, com a agravante do referido cidadão continuar a usufruir do espaço que anexou à sua vivenda, em gritante situação de desigualdade com todos os moradores.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.**



### **1.INUNDAÇÕES.**

O Sr. Vereador João Pardal referiu que se vive uma situação aflitiva e dramática com a questão das cheias e inundações, que se deveu à falta de meios da Protecção Civil, alguma descoordenação de serviços, (INAG e EDP), a deficiente concepção da obra no Baixo Mondego, e por último a falta de fiscalização e de acompanhamento e conservação das estruturas hidráulicas, bem como de um plano de intervenção de emergência em caso de calamidade. Disse ainda o Senhor Vereador que o Dec.Lei nº 21/98, de 3 de Fevereiro, cria a Comissão de Gestão das Albufeiras com o objectivo de coordenação de planeamento e da exploração das albufeiras e enquadra-se com o regulamento técnico que estipula as regras de elaboração dos programas de exploração e define os limites máximos e mínimos das albufeiras. Esta comissão em caso de emergência devia reunir e tomar a forma de “comité” que seria presidido pelo INAG, integrando Direcção Regional do Ambiente, representantes da EDP e Protecção Civil, sendo certo não se saber se esta comissão existe, já que se tem um albufeira a poucos quilómetros de Coimbra. Por outro lado se a comissão existe fica a dúvida se a mesma reuniu naquele período. Para se resolver os problemas do Baixo-Mondego deveria ser criado uma comissão da qual sairia uma equipa de gestão integrada e de acompanhamento de toda a obra hidráulica e onde estaria incluído o INAG, a Direcção Regional de Ambiente do Centro a EDP, as Câmaras Municipais, as Juntas de freguesia, a Associação de Beneficiários do Baixo-Mondego, a Universidade de Coimbra que teria um papel fundamental, Associações Ambientalistas, Protecção Civil, Instituto de Conservação da Natureza e o Ministério da Agricultura. Deslocando-se pela Rua da Feira dos 7 e 23 verificou que estavam a depositar carradas de terra sobre o talude, não parecendo que seja a melhor solução já que as terras estão saturadas de água. No seu entendimento seria mais adequado esse aumento de altura ser feito com areia até para evitar a erosão da água.

Relativamente a este assunto o Sr. **Presidente** referiu que sobre as cheias e o controlo do Rio Mondego existem um conjunto de entidades que têm as responsabilidades definidas por lei, sobre as suas obrigações de intervenção. Disse ainda que continua a considerar que como autarca é possível ver a jusante da Ponte da Portela, o Rio Mondego e seus afluentes evidenciarem a necessidade de desobstrução, limpeza e extracção de inertes. Disse também o Sr. Presidente que anda agora muita gente a escrever sobre este tema para tentar centrifugar responsabilidades e não sabe se esses mesmos estiveram envolvidos a dar pareceres sobre a regularização do Baixo Mondego, mas quem assinou os cálculos de estabilidade para o canal de rega e de abastecimento de celuloses da Figueira, deve ter calculado as implicações no canal de rega logo nas imediações do choupal, que certamente foi feito com rigor. Disse ainda que as obras têm seguros e prazos e isso terá que se conhecer, não sendo a Câmara Municipal que deve substituir-se a terceiros. O talude do rio rebentou e a Transgás está a fazer uma intervenção para salvaguardar o essencial. É uma obra profunda que vai decorrer com estudos que têm de ser feitos e com verificação de cálculos que terão sido feitos na altura, mas que a Câmara Municipal de Coimbra não conhece, porque nunca foram apresentados. Não tem vontade que a Câmara Municipal substitua outras entidades que têm obrigação directa protegida por lei e com grandes vinculações, sabendo-se que as leis sobre as águas são extremamente rigorosas e objectivas. Os serviços de socorro, os sapadores, o Departamento de Obras Municipais, os vários serviços estão em estado de prevenção e prontidão para intervir em missões de socorro, sendo indispensável meios complementares para precaver capacidade de intervenção em situações mais danosas que possam eventualmente ocorrer.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUIS VILAR.**

#### **1. LIMPEZA DE LIXEIRAS.**

O Sr. Vereador Luis Vilar referiu que na sequência da limpeza de lixeiras feita no município de Coimbra, foi iniciada em 14/11/2000 e terminada em 25/01/2001, a limpeza de lixeiras nas seguintes freguesias: Santa Clara- 5; S. Martinho do Bispo – 10; Castelo Viegas –2; Santo António dos Olivais – 2; Eiras- 9 ; Antuzede – 1; Trouxemil – 4; Souselas; 4; S. João do Campo – 4. Disse ainda que durante esta acção foram recolhidas 978 toneladas de resíduos, que correspondem a 948 horas de trabalho. Está prevista uma 3ª fase para as restantes freguesias, concluídas assim as 31 freguesias e esperando e apelando ao bom sentido cívico das pessoas.

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Luis Vilar.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE LEMOS.**

#### **1.REPAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO TROÇO ENTRE A PONTE DA PORTELA E A ROTUNDA DA MAKRO.**

O Sr. Vereador Jorge Lemos informou que está a ser ultimado o estudo da estrada entre a Ponte da Portela e a Rotunda da Makro incluindo a recolocação de paragens de autocarros e algumas viragens à esquerda - que têm causado alguns

problemas - a semaforização da rotunda da Makro e a repavimentação do troço que o tempo não tem permitido, para tentar melhorar o fluxo de tráfego naquela zona.

Nos termos do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, sob proposta do Sr. Presidente, com o voto contra do Senhor Vereador Gouveia Monteiro, apreciar e votar o seguinte assunto municipal, não incluído na ordem do dia:

**CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO .**

Considerando que cessam funções no dia 8 de Fevereiro próximo, os Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, o Sr. Presidente apresentou uma proposta de recondução para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e recomposição no caso dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra, entrando para vogal com funções de Administrador Delegado, o Dr. Victor Manuel Carvalho dos Santos, já que o Dr. Joaquim da Silva Pereira que havia sido nomeado para substituir o Sr. Eng.º Albertino de Sousa, que se aposentou, acabou por não exercer as funções.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que seria essencial fazer-se a interpretação da Lei 169/99, relativamente à participação no Conselho de Administração de elementos de órgãos autárquicos. Disse ainda que já por várias vezes salientou este assunto tendo sido referido pelo Sr. Presidente que a questão estava a ser apreciada e que existiam pareceres vários, quer da Câmara Municipal quer da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Não tendo sido produzido nenhum parecer em relação a esta matéria está em desacordo que haja uma deliberação sem o assunto ser clarificado.

O Sr. **Presidente** referiu que o entendimento que continua a ter sobre a matéria é que nos assuntos que digam respeito aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra decididos na Assembleia Municipal, os membros da Assembleia que estão ligados aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, estão inibidos de intervir nesses mesmos assuntos.

Posto isto e sob proposta do Sr. Presidente o executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3847/2001(05/02/2001):*

- **Aprovar a seguinte constituição do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos:**  
Presidente: Manuel Augusto Soares Machado;  
Vogais: Victor Manuel Carvalho dos Santos (Administrador Delegado);  
Maximino Godinho de Moraes.
- **Aprovar a recondução do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, assim constituída:**  
-Presidente: Manuel Augusto Soares Machado;  
-Vogais: Martim Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira;  
Jorge Manuel Monteiro Lemos.

Deliberação tomada em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos e João Silva. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal, Cassiano Afonso e Gouveia Monteiro.



**ORDEM DO DIA**

**PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**I.1. ACTA DA REUNIÃO DE DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2001.**

*Deliberação nº 3848/2001 (05/02/2001):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 29 de Janeiro de 2001, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO II - FINANÇAS**

### **II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Foi presente o balancete referente ao dia 02 de Fevereiro de 2001, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.513.348.971\$40 ( quatro mil milhões quinhentos e treze milhões trezentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e um escudos e quarenta centavos ), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 161.172.198\$00 ( cento e sessenta e um milhões cento e setenta e dois mil cento e noventa e oito escudos ).

*Deliberação nº 3849/2001 (05/02/2001):*

- **Tomado conhecimento.**

### **II.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO (COMPOSTO POR SERVIDOR CENTRAL E QUATRO QUIOSQUES MULTIMÉDIA) – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Aprovisionamento elaborou a informação nº 100, de 31/01/2001, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do Concurso Público nº 16/99, a Câmara Municipal deliberou, em 2000.09.18, adjudicar a MediaPrimer-Tecnologia e Sistemas, Lda., o fornecimento e instalação de um sistema de informação ( servidor central e quatro quiosques ).

Foi igualmente aprovado o prazo de entrega da proposta da MediaPrimer-25 semanas-após o visto do Tribunal de Contas.

Contudo, a recente lei do Orçamento de Estado, Lei nº 30 – C/2000, de 29 de Dezembro, no seu artigo 82º ( rectificado pela Declaração de rectificação nº 1/2001, de 13 de Janeiro ) estabelece um limite mínimo para o visto prévio pelo Tribunal de Contas ( 1.000 vezes o valor correspondente ao índice 100 do regime geral da função pública ) – 58.400 contos – muito acima do valor do contrato a celebrar com a MediaPrimer ( 39.900 contos acrescido de IVA ).

Desta forma, torna-se necessário rectificar a deliberação da Câmara Municipal já referida, no que respeita ao prazo de execução do contrato, contando-se o seu início não a partir do visto do Tribunal de Contas ( que não terá lugar ), mas desde a data da sua celebração.

Assim, propomos que seja aprovada a alteração da deliberação da Câmara Municipal nº 3458/2000, de 2000.09.18, no que respeita ao prazo de execução do fornecimento do sistema de informação, que será de 25 semanas com início na data da celebração do contrato.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº3850/2001(05/02/2001):*

- **Aprovar a alteração da deliberação da Câmara Municipal nº 3458/2000, de 2000.09.18, na parte respeitante ao prazo de execução do fornecimento do sistema de informação, que será de 25 semanas com início na data da celebração do contrato.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Senhor Vereador Luis Vilar.

## **PONTO III - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

### **III.1. FURTADO & CAETANO, LDA. – LOTEAMENTO EM VOLTAS DA GUARDA INGLESA – SANTA CLARA – ADITAMENTO- REG.º 32873/00.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 34, de 05/01/01 cujo teor é o seguinte:

## “1. ANTECEDENTES

O projecto apresentado no adiamento em análise refere-se às alterações ao alvará de loteamento n.º393 e surge em sequência ao transmitido pelo ofício do DAU n.º 20340 de 19/7/00.

## 2 ANÁLISE

2.1- As alterações introduzidas dão cumprimento à informação n.º 753 anexa ao ofício anterior. Assim:

- a) Lote 5 : Introdução de um novo acesso à cave pela cota mais baixa do arruamento, com implicações menos negativas quanto à funcionalidade da rampa e espaço público.
- b) Lote 6 e 10: Segundo a memória descritiva (m.d.) encontra-se ultrapassada a questão dos acessos automóveis a estes lotes, passando a fazerem-se de nível sem quebra física na continuidade do passeio.
- c) Lote 7: Encontra-se corrigida a questão da estrema do lote.
- d) Lotes 12 e 13: Encontra-se salvaguardado no quadro síntese o piso destinado a comércio.
- e) Lotes 1 e 2: Atendeu-se à questão volumétrica e os edifícios passam a ter o mesmo n.º de pisos no alçado virado para a cidade. Esta alteração é contemplada no quadro de síntese com o aumento de 1 piso no lote 2 e diminuição de um piso no lote 1, mantendo-se os critérios gerais do loteamento no que se refere ao n.º máximo de pisos, área de implantação e área bruta de construção. É reduzido o n.º de fogos de 130 para 85, aumentando-se o n.º de lugares de estacionamento público de 64 para 71(O lugar de estacionamento designado pelo n.º68 não poderá ser considerado por colidir com o acesso automóvel ao lote 8). Refere-se ainda que o n.º de pisos respeita os critérios do PDM, incluindo-se a propriedade em zona residencial R2.5.

f) É clarificada a questão das áreas totais relativas ao espaço público.

2.2- Relativamente à totalidade das áreas a integrar no domínio público, verifica-se um aumento de 34.6m<sup>2</sup>. Esta alteração decorre de ajustamentos à execução dos arruamentos, cujo projecto de alterações foi aprovado por deliberação camarária de 23/8/99. O valor não é significativo no contexto global do loteamento, podendo prescindir-se de nova planta cadastral.

2.4- Relativamente ao plano de rega apresentado no reg.º n.º10565 de 10/3/00, a DivPE emite parecer favorável através da informação n.º226/00.

2.5- Relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização requerido pela interessada em 22/3/00, consta do reg.º n.º10565/00 o parecer dos SMASC – ofício n.º6835 de 17/7/00, faltando o parecer da EDP e DOM/DCV.

## 3- CNCLUSÃO

Face ao exposto propõe-se:

3.1- Deferir o pedido de licença da operação de loteamento relativo às alterações ao alvará de loteamento n.º393, cuja titular é a firma Furtado & Caetano, Lda;

3.2- Deferir o plano de plantação e rede de rega apresentado sob o reg.º n.º 10565/00 em face da informação n.º226/00 da DivPE, referindo os SMASC através do ofício n.º6835 de 17/7/00 que se deverá "efectuar o ramal de ligação do sistema de rega à rede principal de abastecimento de água, construir a caixa para alojamento de um programador e electroválvula, bem como o contador totalizador".

3.3- São devidas as taxas definidas no n.º1 do art.º 11.º do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística.

Nota:

1) propõe-se solicitar de novo pareceres à EDP e à DCV/DOM quanto ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização, formulado em 22/3/00, estando ainda em tramitação na DCV/DOM os reg.ºs n.ºs 10570/00, 10750/00 e 12648/00, relativo às obras de urbanização, referindo-se o último à conclusão das mesmas.

2) propõe-se notificar nesta oportunidade a titular do processo do parecer dos SMASC, enviado a coberto do ofício n.º 6835 de 17/7/00”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão elaborou em 24/01/01 o parecer que a seguir se transcreve:

“Concordo.

a) Proponho que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licença da operação de loteamento ( alterações ao Alv.Lot. n.º 393, bem como o plano da plantação e rede de rega, nos termos da informação que antecede e nas condições fixadas pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra - ofício n.º 6835, de 2000/07/17 no que se refere ao plano de rega.

Relativamente ao plano de plantações mantém-se as condições fixadas no cap.III, n.ºs 4 e 5 do A.L. n.º 393.

b) Mais proponho que se consultem de nova a EDP e a Divisão de Construção de Vias/Departamento de Obras Municipais nos termos enunciados na nota técnica n.º 1, devendo notificar-se a reqte. como proposto na nota técnica n.º2”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento da Administração Urbanística elaborou em 24/01/01, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 34 da DGU/S, nomeadamente síntese das decisões enunciada na proposta subscrita pelo Chefe da Divisão, Eng.º Luis Leal, em 24/01/01, devendo notificar-se e proceder-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º3851/2001(05/02/2001):*

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador João Pardal.

### **III.2. COMOCEL – CONSTRUTORA MODERNA DO CENTRO, LDA. E OUTROS – URBANIZAÇÃO DA QUINTA DE S. JERÓNIMO – REG.º 1238/01.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 1760, de 18/01/2001, que a seguir se transcreve:

“Para conhecimento do Sr. Presidente, em sequência ao seu despacho de 26/05/00, anexam-se cópias dos pareceres das diversas entidades que supervisionam as obras de urbanização do loteamento. Aí são indicados os trabalhos em falta, conforme foi solicitado.

Relativamente aos requerimentos com registos referenciados em epígrafe, propõe-se:

1. Que seja aprovado o pedido formulado pelas entidades urbanizadoras (e titulares do alvará de loteamento n.º 397), no que respeita a executar-se a pavimentação dos passeios, (assinalados a cor verde na peça desenhada anexa ao requerimento registado sob o n.º16604/00), quando da construção/conclusão das edificações a implantar nos lotes adjacentes aos mesmos, com as seguintes condições:

a)manter-se uma ordem sequente na construção dos edifícios, de modo a que não se verifiquem interrupções no pavimento dos passeios.

b)Ficar sempre garantido que não ocorrerão situações em que os futuros moradores tenham de circular em passeios não pavimentados para se dirigirem aos edifícios onde residem. Nesta eventualidade, as entidades urbanizadoras terão de garantir a pavimentação adequada dos troços de passeios em causa.

c)Ser da responsabilidade das entidades urbanizadoras quaisquer reparações de lancis e da pavimentação dos passeios, nas zonas de transição entre pavimentações parcelares, sempre que se justifique por motivo de deficiente execução ou ocorrência de danos. Será mantido um valor de caucionamento residual, para garantia desta condição.

2.A proposta exarada no ponto B-II do parecer 1732 de 17/11, fica prejudicada com o teor do requerimento registado com os n.º 1238/01, posterior àquela informação. Neste, os promotores solicitam que lhes seja autorizado o cancelamento das hipotecas sobre os lotes A1 a A21, no valor de 67.200.000\$00, permanecendo a hipoteca sobre os lotes B1 a B7 e as garantias bancárias, até à recepção provisória das obras.

Conforme é referido no parecer 1732, o valor que deve continuar cativo é de 283.138.508\$00. As garantias bancárias têm o valor de 230.400.000\$00. O valor das hipotecas sobre os lotes B1 a B7 é de 77.300.000\$00. A soma destes dois valores é superior ao valor a garantir (230.400.000\$+77.300.000\$=307.000.000\$00 »283.138.508\$00), pelo que se propõe:

Deferir o pedido de cancelamento da hipoteca sobre os lotes A1 a A21, a que corresponde o valor de 67.200.000\$00.

3. Deverão ser enviados aos requerentes cópias dos pareceres referidos no ponto B-I.”

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 24/01/2001, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos do que é proposto no pto. 1 e na conclusão do pto. 2, ambos da presente informação n.º 1760, subscrita pela Chefe da Divisão, Eng.ª Maria José Pimentel, datada de 18/01/2001, ( em articulação com a informação n.º 1732 da DGU/C ), devendo notificar-se e proceder-se em conformidade”.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** levantou algumas questões relacionadas com o entroncamento na Av.ª António Portugal, uma vez que considera que o mesmo não tem condições para ser recebido pela Câmara.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que a proposta de deliberação apresentada se refere apenas ao cancelamento de hipoteca sobre os lotes A1 e A21, não envolvendo o espaço referido pelo Senhor Vereador Gouveia Monteiro porque não está construído nem tão pouco vistoriado.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº3852/2001(05/02/2001):*

- **Deferir o pedido de cancelamento da hipoteca sobre os lotes A1 a A21, a que corresponde o valor de 67.200.000\$00, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento passou a fazer parte dos trabalhos o Sr. Vereador José Ribeiro.

### **III.3. FERNANDO LOPES SIMÕES MIGUEL – LOTEAMENTO NA QUINTA DO CEDRO – REG.º 32406/00.**

Relativamente ao assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação 1786, de 18/01/2001, cujo teor é o seguinte:

“Reportando-nos à informação anterior, n.º 1516 de 23/11/00, propõe-se:

REGISTO 32406/00: Alteração à solução de arranjo de espaço exterior, muros na Av. Elísio de Moura, e ao número de lugares de estacionamento, privados e públicos.

De deferir a solução, com as seguintes condições:

-No prazo de 30 dias devem ser apresentados os desenhos rectificadas de acordo com o levantamento topográfico actualizado, alertando-se que não devem ser previstos lugares de estacionamento em frente das entradas das garagens.

-No prazo de 30 dias ser apresentado projecto de reforço da iluminação pública na zona das escadarias e a proposta para a pavimentação da zona de transição do passeio que existia e do que é construído pelo urbanizador, na Rua António Jardim.

REGISTO 20557/98: De deferir o pedido de prorrogação de prazo para conclusão das obras de urbanização, descritas no quadro anexo à informação 1516, ao abrigo do disposto no artigo 38º-2 do DL 400/84, até final de Junho de 2002. Este licenciamento consubstanciará a suspensão do embargo efectuado em 20/04/00, às obras de construção do muro adjacente à Av. Elísio de Moura.

REGISTO 56616/99: De deferir o projecto do arruamento posterior aos lotes 16 a 23 e 24 a 34, com as condições expressas no parecer 242/00 de 21/03/00. Prazo para apresentação dos elementos em falta, incluindo planta de piquetagem: 30 dias.

REGISTO 54430/99: Previsão de mais uma cave para estacionamento nos edifícios dos lotes 16, 17, 19, 27 a 34.

Propõe-se notificar a apresentar planta de síntese corrigida e actualizada, assim como alçado nascente dos prédios onde se pretende a alteração, de modo a possibilitar a análise rigorosa da pretensão. Prazo: 30 dias”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 24/01/2001 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1786, subscrita pela Chefe de Divisão, Engª Maria José Pimentel, em 18/01/2001, em conjugação com o teor da informação nº 1516 da DGU/C, a ela anexa, devendo notificar-se em conformidade”.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que o grande problema diz respeito aos dois muros que correm paralelamente à Av. Elísio Moura e que têm suscitado alguma indignação e perplexidade junto da população em geral. Este assunto já foi aflorado em reunião de Câmara, tendo o Sr. Presidente referido qu, com a reformulação da Circular Externa esta zona seria devidamente requalificada. Pela leitura dos autos chega à conclusão de que parte do muro ainda subsiste não sabendo qual a razão porque se propõe a demolição de parte do muro mantendo-se inalterável a outra . Este loteamento suscita algumas dúvida, nomeadamente, no que se refere à sustentação das terras na encosta da referida urbanização da Quinta do Cedro. O que se propõe é a alteração aos referidos muros e tem muitas dúvidas acerca do valor estético dos mesmos.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que os muros nomeadamente no troço referido é um atentado ao espaço público sendo que há mais de um ano levantou este problema. Disse ainda que os mesmos provocam a indignação das pessoas, como é que um passeio amplo, largo, de uma avenida importante é reduzido a metade, por um muro que tem como objectivo único uma rampa de acesso, que é construída à custa do passeio da Av. Elísio Moura. Um chamado erro de levantamento topográfico é insuficientemente desculpabilizante para a própria Câmara Municipal dado que em vários elementos do processo era perfeitamente visível que a rampa não era paralela ao passeio da Avª. Elísio de Moura mas sim absorvia uma parte do passeio da mesma. Quando o processo entrou na Câmara Municipal e quando fizeram os projectos de especialidade dos arranjos exteriores, era visível pelos técnicos que apreciaram o projecto de construção, não vendo como é que é possível dizer que é um erro topográfico, porque vê-se em planta, por não se tratar



de nenhum elemento em altura. A demolição deve ser a solução, mas tinha sido possível poupar uma má imagem e os custos inerentes à construção de um muro daquela dimensão que agora é para demolir.

O Sr. **Presidente** referiu que está em apreciação uma proposta dos serviços técnicos, para resolução do problema e que carece de aprovação pela Câmara Municipal, pelo que colocou à votação a proposta apresentada pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº3853/2001(05/02/2001):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrita, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e a Srª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar, Manuel Claro e Jorge Gouveia Monteiro. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Rodeiro, José Ribeiro e Cassiano Afonso.

Retomou os trabalhos o Sr. Vereador João Pardal.

#### **III.4. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – RUA DOS COUTINHOS - ISENÇÃO DE TAXAS – REG.º 44536/00.**

Consultado o Departamento Jurídico sobre o pedido de isenção de taxas apresentado pela Santa Casa da Misericórdia, foi emitido o parecer 04/2001 que conclui no sentido da Sta. Casa da Misericórdia “ser beneficiária da isenção de taxas para obras que por si tenham sido promovidas e quando as mesmas se relacionem com a realização dos seus fins”.

Posto isto e com base na informação n.º 52, de 23/01/2001, da Divisão de Gestão Urbanística Centro, o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão:

“À consideração do Sr. Vereador João Silva, para ponderação e eventual envio à apreciação da Câmara Municipal no âmbito do disposto no artº 35.º do Regulamento Municipal de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº3854/2001(05/02/2001):*

- **Deferir o pedido da Santa Casa da Misericórdia, isentando a mesma do pagamento de 5.000\$00 (cinco mil escudos), correspondente à taxa de legalização da obra de alargamento de um vão de portão no seu prédio da Rua dos Coutinhos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **III.4. DAN-CAKE (PORTUGAL), LDA. – LOTEAMENTO NA ESTRADA DE EIRAS – REG.º 30454/00.**

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 2970, de 29/11/2000, cujo teor é o seguinte:

##### “1.ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1.O pedido constante do registo em título referenciado foi objecto de informação da Divisão de Gestão Urbanística Norte, com referência 2192/00, de 00/09/13.

1.2.Por se ter revelado necessário, para decisão final, esclarecer se se estava perante uma alteração ao Alvará de Loteamento n.º 96, ou se se tratava dum processo de loteamento autónomo/independente (conforme defendido pela Requerente), por Despacho do Ex.º Sr. Vereador, foi o processo remetido Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.

1.3.O Departamento Jurídico, por via da sua informação 302/00, de 24/10/00 considera que “... qualquer operação urbanística (acto jurídico ou operação material de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas que recaia sobre o objecto do dito alvará (Alvará de Loteamento n.º 96), tem que ser de acordo com o alvará de loteamento ou necessariamente proceder-se à sua alteração” (vidé ponto 9, do Capítulo III-INFORMAÇÃO).

1.4.Também no entender do Departamento Jurídico “... o pedido de licenciamento do loteamento com registo n.º 30454, de 19/07/2000, visou substituir o que foi indeferido em 15/03/2000 ...”, (leia-se, objecto de proposta de decisão de

indeferimento, constante da informação da Divisão de Gestão Urbanística Norte, com referência 364, de 00/02/10) considerando também aquele Departamento que, "... no presente momento existe apenas um único processo em apreciação para tomada de decisão e os restantes processos deverão, salvo melhor opinião ser objecto de despacho de arquivamento..." (vidé ponto 3, do Capítulo III-INFORMAÇÃO).

1.5. Na mesma informação, conclui o Departamento Jurídico que a proposta de decisão relativa ao registo 30454, de 19/07/2000, deve concluir pelo indeferimento, devidamente fundamentado, do pedido de licenciamento do loteamento, indicando de forma clara e precisa as condições para a sua revisão, nomeadamente, a necessidade de a pretensão da Requerente passar pela apresentação de um pedido de alteração.

1.6. Retomando-se a análise já efectuada na informação da Divisão de Gestão Urbanística Norte, com referência 2192/00, de 00/09/13, releva-se o seguinte:

1.6.1. O pedido em análise surge na sequência de anterior pedido constante do registo 55139/99, o qual foi objecto de proposta de decisão de indeferimento, pelos motivos enunciados nas informações da Divisão de Gestão Urbanística Norte, com referências 364/00, de 00/02/10 e 1697, de 00/07/14, sendo agora submetido a apreciação projecto de loteamento para o mesmo terreno, com área total de 2 916 m<sup>2</sup>, constituído por duas parcelas/prédios, uma com área de 376 m<sup>2</sup> e outra com 2 540 m<sup>2</sup>, vendida pela Câmara Municipal de Coimbra e desanexada de um terreno com área de 3 313, m<sup>2</sup>, afecta a equipamento no Alvará de Loteamento N.º 96.

1.6.2. Atendendo que a parcela com a área de 2540 m<sup>2</sup> é parte integrante do Alvará de Loteamento N.º 96 e que se pretende a formatação de mais dois lotes, para além dos 11 lotes que se encontram consignados no citado Alvará de Loteamento n.º 96, o pedido em análise implica alteração ao citado alvará.

1.6.3. Conforme já foi referido em sede de registo 55130/99, por deliberação de 24 de Junho de 1983, a referida parcela foi vendida pela Câmara Municipal de Coimbra na condição de se destinar à instalação de um "tanque de gás" e à montagem de um centro social amovível, aspecto de que a Requerente já foi esclarecida através do ofício do Departamento de Administração Urbanística, com referência n.º 23337, de 2000 AGO 23, anexo ao registo 34653/99.

1.6.4. Relativamente ao anterior pedido, já aludido em 1.5.1., são introduzidas alterações que se prendem com o desenho urbano da proposta de ocupação e redução da área bruta de construção pretendida para o lote 13 (agora designado por B).

## 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

### 2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona industrial I2 e a quase totalidade do mesmo, com excepção de 376 m<sup>2</sup>, em área titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 96. A formatação dos lotes 12 e 13 e implantação de edifícios nos mesmos viola o consignado no referido alvará de loteamento.

### 2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.2.1. Considerando como área do terreno a lotear toda a área que inicialmente foi objecto do Alvará de loteamento n.º 96 (9000 m<sup>2</sup>) acrescida da faixa de terreno, do lado nascente, com a área de 376 m<sup>2</sup> (referenciados na planta cadastral), a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 3750,4 m<sup>2</sup>. Ao apurar-se o valor de 4 737 m<sup>2</sup> como somatório da área já edificada nos lotes 1 a 11 com a pretendida para os lotes 12 e 13 (3300 m<sup>2</sup> + 1437 m<sup>2</sup>), verifica-se ser excesso de área bruta de construção de 986,6 m<sup>2</sup>, sendo assim violado o n.º 3 do Art.º 61.º do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.2. Tendo em conta as áreas brutas de construção previstas para os lotes 12 e 13 e o número de lugares de estacionamento proposto, verifica-se que é violado o Art.º 37.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, já que se regista um déficit de 3 lugares de estacionamento.

### 2.3. Cedências

A projecto de loteamento não se conforma com o estabelecido na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, pois não é prevista cedência de qualquer parcela de terreno, ao abrigo da referida alínea.

## 3. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E ASPECTOS DEFICIENTEMENTE ABORDADOS NA PROPOSTA

3.1. Não é comprovada a titularidade por parte da Requerente para a parcela/prédio com a área de 376 m<sup>2</sup>.

3.2. Não consta do processo autorização escrita para a alteração pretendida, subscrita por dois terços dos proprietários dos lotes abrangidos pelo Alvará de Loteamento n.º 96, conforme previsto no n.º 3 do Artigo 36.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização.

3.3. A planta de síntese referencia a implantação de instalações frigoríficas, não se encontrando contabilizada a sua área nos quadros de caracterização de áreas e dos lotes da planta cadastral e da planta de síntese do loteamento.

3.4. Tanto a nível de desenho como de quadros de caracterização de áreas, a proposta não referencia de forma clara e inequívoca os 11 lotes já prescritos no alvará de loteamento, bem como os dois novos, resultantes da operação pretendida.

3.5. Os lugares de estacionamento público previstos não deverão ficar afectos a qualquer dos lotes

3.6. O valor total indicado no quadro de características dos lotes para a área bruta de construção não está correcto.

3.7. Os desenhos D3 e D4 são referenciados com a mesma designação e contêm contradições a nível do valor total da área bruta de construção.

## 4. PROPOSTA



Face ao acima exposto e tendo também em conta o conteúdo da informação do Departamento Jurídico, com referência n.º 302/00, de 24/10/2000, de que se releva o citado nos sub-pontos 1.3, 1.4 e 1.5 da presente informação, propõe-se:

4.1. Arquivar o pedido de licenciamento do loteamento constante do registo 55130/99, por se considerar que o mesmo é substituído com o formulado no registo/processo 30454/00.

4.2. Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, constante do registo 30454/00, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos enunciados em 2.

4.3. Notificar a Requerente de que tendo em vista a regularização da situação existente, deverá, no prazo de 120 dias, ser formulada proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 96, instruída e em conformidade com o previsto no Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização, e no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, devendo ser dada resposta satisfatória às questões enunciadas em 2 e corrigidos os aspectos referidos em 3”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 24/01/01, a seguinte proposta de decisão:

“Considerando o teor dos despachos superiores já exarados sobre o(s) processo(s) e o conteúdo das informações técnicas elaboradas sobre o(s) mesmo(s), cumpre-me propor que se proceda à audiência da interessada, no âmbito do disposto no artº 100º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, nos moldes já estabelecidos, no que se refere à intenção ( e projecto de decisão) de indeferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento, com base na presente informação nº 2970 da DGU/N, conjugado com a informação nº 302/00 do Departamento Jurídico”.

Como ponto prévio a este processo o Sr. **Presidente** colocou à discussão e análise dos Senhores Vereadores o problema relacionado com o objecto da escritura celebrada entre o município de Coimbra e a Dan-Cake (Portugal Ldª.) em 12/04/1984, e relativa à venda de uma parcela de terreno com a área de 2 540 m2.

Relativamente ao terreno que foi vendido pela Câmara Municipal e que foi objecto de escritura em Abril de 1984 o Senhor Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que, pese embora a escritura não faça qualquer referência ao uso do terreno cedido, a deliberação da Câmara Municipal que suporta essa mesma escritura refere que o terreno se destinaria à instalação de um tanque de gás e montagem de um centro social amovível. Logo, no seu entendimento, a administração da empresa tinha conhecimento que não podia dar ao terreno outra finalidade diferente da deliberação da Câmara.

O Senhor Vereador **Manuel Claro** referiu tratar-se de uma escritura efectuada no ano de 1984, constitutiva de direitos e como não parece tratar-se de um acto nulo mas sim anulável, o prazo de impugnação já passou há muito tempo. Tendo em conta que o espírito do negócio feito à época era para equipamento colectivo, no seu entendimento, o pretendido pela empresa é também equipamento.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** sobre a questão da escritura disse não ter qualquer dúvida na linha daquilo que foi dito pelo Senhor Vereador Manuel Claro.

Posto isto o Sr. **Presidente** referiu que considerando não haver contratualmente fixada na escritura nenhuma condição excepcional, propõe que a Câmara Municipal reconheça, para os devidos e legais efeitos que a mesma se mantém válida, tendo o executivo deliberado:

*Deliberação nº3855/2001 (05/02/2001):*

- **Reconhecer como válido os termos da escritura celebrada em 12 de Abril de 1984.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

Seguidamente o Sr. Presidente colocou à análise e discussão o teor das informações técnicas elaboradas sobre o processo de alteração ao alvará de loteamento.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** e em coerência com posições que já tomou sobre situações idênticas, referiu que, no seu entendimento não deve ser aprovada a área em excesso para aquele local. No entanto, atendendo à importância económica que poderá ter a fixação da Dan Cake em Coimbra, gostaria de saber se a maioria do executivo encara como viável a negociação com esta empresa com vista a ser instalada noutra local do concelho de Coimbra.

O Senhor Vereador **Luis Vilar** sobre este assunto referiu que, da parte da Câmara Municipal deve haver disponibilidade para manter a Dan Cake em Coimbra, não lhe dando qualquer pretexto sob pena de se virem a perder mais postos de trabalho.

O Senhor Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que a Câmara Municipal não pode aceitar a argumentação das empresas de que se vão embora se não for aprovado o que propõem, sob pena de qualquer empresa, que tenha um terreno e queira ter um índice de construção para além do legalmente previsto, invocar esse pretexto. Se os Serviços técnicos propusessem um excesso de área de construção ao abrigo do regime de excepção, e com a garantia que era para ampliação das instalações, não teria dúvida em votar favoravelmente. Como a informação técnica refere ser uma ilegalidade a vontade da empresa, pese embora manifeste o seu apreço pela Dan Cake, não poderá deixar de manifestar a sua adesão à proposta apresentada pelos Serviços Técnicos.

O Sr. **Presidente** referiu que considera que a empresa desenvolve a sua actividade numa área de economia, sujeita a grande concorrência e que a sua deslocalização para outro sítio do concelho não tem condições, sendo também seu entendimento que a Dan Cake desempenha uma actividade sócio-económica relevante, pelo que coloca à consideração dos Senhores Vereadores se há disponibilidade de aceitação do excesso da área, desde que devidamente fundamentada. Nesta hipótese a Câmara Municipal decidiria notificar com precedência de audiência prévia nos termos propostos pelos serviços técnicos, acrescentando que a Câmara Municipal estaria disponível para aceitar a área de construção desde que devidamente fundamentada.

Esta hipótese de trabalho mereceu o consenso de todos os Senhores Vereadores, pelo que sob proposta do Sr. Presidente o executivo deliberou:

*Deliberação nº 3856/2001 (05/02/2001):*

- **Notificar a requerente, com precedência de audiência prévia no âmbito do artº. 100 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, relativamente ao projecto de decisão de indeferimento do licenciamento do loteamento do registo nº. 30454/00, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) .**
- **Informar a requerente da disponibilidade da Câmara Municipal de analisar a eventual aceitação da área de construção em excesso, desde que verificados os requisitos determinados no artº. 61 do Plano Director Municipal, decorrente da análise da exposição / fundamentação que a empresa porventura venha a apresentar.**

Deliberação tomada por unanimidade .

### **III.5. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA. – LOTEAMENTO EM SOUSELAS – REG.º 1818/00.**

Para o processo acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

- 1- O processo em apreciação diz respeito a um pedido de alteração ao Alvará de Loteamento nº. 157, respeitante a um terreno localizado em Souselas. O AL nº. 157, datado de 03 de Agosto de 1982, reveste alguma especificidade, uma vez que o mesmo foi organizado com vista a formalizar a cedência à Junta de Freguesia de Souselas de duas parcelas de terreno que foram designadas com lotes nºs. 4 e 5, sendo os restantes 3 lotes destinados a armazéns.
- 2- Após a data mencionada, foram apresentados diversos pedidos de alteração respeitando aos três últimos lotes referidos, objecto de adequada apreciação municipal. A configuração das diversas iniciativas, informações e decisões, está devidamente documentada no processo anexo.
- 3- Em Julho de 1988, os lotes 1, 2 e 3, ou seja aqueles que haviam ficado na posse do titular do Alvará de Loteamento nº. 157, foram vendidos à firma agora titular do processo, a qual veio a apresentar a proposta de alteração em apreciação. Na escritura notarial respectiva afirma-se que “a venda abrange a cedência do alvará de loteamento, projectos e quaisquer alterações ao mesmo alvará de loteamento”. A análise técnica está enunciada na inf. nº. 2936 da DGU/N, a qual merece a minha concordância na generalidade.
- 4- Conforme é referido, a proposta de alteração ao loteamento urbano titulado pelo AL nº. 157, não respeita as orientações enunciadas na inf. nº. 146/96 da Di.PE, sobre a qual foi elaborada a inf. nº. 1099/98 da DGU/N, (devidamente notificada às duas interessadas, ou seja anterior e actual titulares do processo, no âmbito da audiência prévia prevista no artº. 100º do CPA), na qual se baseou a anterior decisão municipal de 18/01/99, devidamente notificada.
- 5- CONCLUSÃO

5.1- Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, através do officio-notificação n.º 34123. De 15/12/00, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

5.2- Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na inf. n.º 2936/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.

5.3- Em complemento, e tal como decorre em parte do teor da mencionada informação técnica, deve relevar-se à requerente que são exequíveis as duas hipóteses de trabalho que se inferem da referida inf. n.º 2936, isto é:

a)- proposta de alteração configurada apenas aos lotes 1, 2 e 3 e às orientações fixadas na inf. n.º 146/96 da Di.PE, para além das que decorrem da organização administrativa do processo propriamente dito, conforme orientação da inf. 2936 da DGU/N, a subscrever pela proprietária dos referidos lotes;

b)- ou proposta de alteração configurada a toda a propriedade objecto do Alvará de Loteamento n.º 157, a subscrever pelas entidades proprietárias dos 5 lotes e contendo proposta urbanística (alteração e actualização) respeitando aos 5 lotes, obviamente observando os restantes aspectos técnicos administrativos gerais mencionados na inf. n.º 2936 da DGU/N.

Nota - Esta última hipótese de trabalho tem a vantagem de permitir à Junta de Freguesia “regularizar”/actualizar a situação existente nos lotes 4 e 5”.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** relativamente a este processo referiu não concordar que o actual proprietário apresente uma alteração configurada a toda a propriedade, uma vez que os lotes 4 e 5 são já propriedade da Junta de Freguesia de Souselas, que têm um conjunto de outras finalidades que não são compatíveis com uma proposta global de loteamento. Nesse sentido irá abster-se na votação do processo.

O Senhor Vereador **João Silva** referiu que a empresa titular comprou não só os lotes como os direitos em relação a todo o loteamento. Com alteração apresentada e num trabalho concertado da Junta de Freguesia com a empresa proprietária dos lotes poder-se-á resolver definitivamente um problema existente no espaço em causa. Referiu ainda que estaria disponível para promover o diálogo entre as duas entidades mas face à intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro entendeu retirar essa mesma disponibilidade

O Senhor Vereador **João Pardal** referiu que aquele espaço necessita de ser reabilitado, dignificando o centro da vila e toda a zona envolvente, pelo que a Freguesia só tem a ganhar com este loteamento, pelo que concorda com um entendimento entre o promotor e a Junta de Freguesia, cumprindo-se como é óbvio o Plano Director Municipal.

Posto isto o Sr. Presidente colocou à votação a proposta apresentada pelos Serviços Técnicos, tendo o executivo deliberado:

*Deliberação n.º3857/2001(05/02/2001):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na inf. n.º 2936/00 da DGU/N, relevando-se à requerente que são exequíveis as seguintes hipóteses de trabalho:**

a)- proposta de alteração configurada apenas aos lotes 1, 2 e 3 e às orientações fixadas na inf. n.º 146/96 da Di.PE, para além das que decorrem da organização administrativa do processo propriamente dito, conforme orientação da inf. 2936 da DGU/N, a subscrever pela proprietária dos referidos lotes;

b)- ou proposta de alteração configurada a toda a propriedade objecto do Alvará de Loteamento n.º 157, a subscrever pelas entidades proprietárias dos 5 lotes e contendo proposta urbanística (alteração e actualização) respeitando aos 5 lotes, obviamente observando os restantes aspectos técnicos administrativos gerais mencionados na inf. n.º 2936 da DGU/N.

Deliberação tomada em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e a Sr. Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Absteve-se o Senhor Vereador Gouveia Monteiro.

### **III.6. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SILOBROL, LDA. – LOTEAMENTO EM BARROCA DO PINHEIRO – EXPOSIÇÃO SOBRE O INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO.**

Respeita o presente processo a uma exposição registada com o n.º 39217/00 e apresentada pela Sociedade de Construções Silobrol Lda. e outros titulares do alvará de loteamento 426/99, relativa ao não enquadramento das zonas de galeria ao nível do r/chão (para efeito de cálculo de área bruta de construção), na norma interpretativa n.º 3 do Plano Director Municipal. Sobre as questões levantadas foi solicitado o parecer do Departamento Jurídico, tendo a Divisão de Estudos e Pareceres daquele Departamento, elaborado a informação n.º 355/00, de 7 de Dezembro, cuja conclusão é a seguinte:

“...Por todo o exposto, consideramos que a AB de construção para cada um dos lotes e já registada a favor das exponentes, bem como a respectiva utilização, está definida com clareza no Alvará de Loteamento n.º 426/99.

No caso em apreço, a questão da contabilização ou não das galerias para a área bruta de construção, é no nosso entendimento, uma falsa questão, pois que não tem que analisar-se a sua apreciação urbanística pela AB de construção prevista no Plano Director Municipal, já que o seu cálculo foi fixado em pressupostos e em parâmetros ao abrigo das Normas Provisórias de 1987, não podendo a área das galerias ser conseguida à custa da área estipulada no alvará de loteamento, sob pena de o licenciamento das construções a erigir violarem o alvará”.

Sobre o mesmo processo o Senhor Vereador João Silva apresentou em 23 de Janeiro último, a seguinte proposta de decisão:

- “Indeferir o requerido através do requerimento registado nesta Câmara com o n.º 39217 de 27.92000, com base no teor da informação n.º 1583 de 10.11.2000 do DAU e o presente parecer do Departamento Jurídico;
- Aprovar o aditamento ao projecto de infra-estruturas de redes de água e esgotos de acordo com as condições do parecer/informação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento apenso ao ofício n.º 8058 de 28.8.2000 daqueles Serviços Municipalizados”.

Após alguns esclarecimentos prestados pelo Director do DAU a algumas questões colocadas por alguns Vereadores, designadamente o Senhor Vereador Francisco Rodeiro, o executivo deliberou:

*Deliberação nº3858/2001 (05/02/2001):*

- **Indeferir o requerido através do requerimento registado nesta Câmara com o n.º 39217 de 27.92000, com base no teor da informação n.º 1583 de 10.11.2000 do DAU e parecer do Departamento Jurídico (informação n.º 335/2000);**
- **Aprovar o aditamento ao projecto de infra-estruturas de redes de água e esgotos de acordo com as condições do parecer/informação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento apenso ao ofício n.º 8058 de 28.8.2000 daqueles Serviços Municipalizados”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## PONTO IV - OBRAS MUNICIPAIS

### **IV.1. RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ARQUIVO MUNICIPAL / RUA DA FONTE NOVA – ABERTURA DE PROPOSTAS.**

Sobre o assunto acima identificado e com base na informação n.º 87, de 29/01/2001, da Divisão de Edifícios, procedeu-se à abertura de propostas, tendo as mesmas sido apresentadas pelas seguintes empresas:

- “Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A”;
- “A Baptista de Almeida, Lda.”
- “Etermar, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A”

As propostas foram apresentadas com os seguintes valores e prazos de execução:

- “Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A” – 45.271.562\$00 (quarenta e cinco milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois escudos) com prazo de execução de 120 dias;
- “A Baptista de Almeida, Lda.” – 24.715.999\$00 (vinte e quatro milhões setecentos e quinze mil novecentos e noventa e nove) com prazo de execução de 120 dias;
- “Etermar, Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A” – 24.843.120\$00 (vinte e quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil cento e vinte escudos) com prazo de execução de 120 dias.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3859/2001 (05/02/2001).*

- **Fazer baixar as propostas à Comissão de Abertura de Propostas para avaliação de aptidões mínimas dos concorrentes quanto à capacidade económica, financeira e técnica.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### IV.2. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE TROUXEMIL – ADJUDICAÇÃO.

Relativamente ao assunto acima identificado o Presidente da Comissão da Análise (Divisão de Edifícios) elaborou a informação n.º 87, de 29/01/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“1 – Introdução

Deliberou a Câmara Municipal na sua reunião de 28/08/2000 (Acta n.º 145/2000), aprovar a Abertura de Concurso Público aprovando para o efeito o Projecto, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e as Comissões de Abertura do Concurso e Análise das Propostas, referente à empreitada “Construção do Jardim de Trouxemil”.

O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República - III Série n.º 223 de 26/09/2000, no Boletim de Informações, na Construdata e no Diário de Notícias e As Beiras.

Dos elementos indicados no Anúncio Público destacam-se os seguintes:

- Preço base sem I.V.A. – 36.065.400\$00
- Prazo de execução – 240 dias

2 – Acto Público do Concurso

O acto público do Concurso realizou-se na Sala da Reuniões da Câmara Municipal, no dia 15 de Novembro de 2000, tendo-se apresentado cinco propostas a concurso, que se indicam no quadro seguinte por ordem de entrada na Câmara Municipal, a proposta da firma Gil Dias – Sociedade de Construção Civil, Lda, foi excluída no momento da abertura por não estar de acordo com o disposto no n.º 15 do Programa de Concurso. Dos factos ocorridos foi lavrada acta que se junta ao processo.

Concorrentes	Valor Proposta (escudos)	Prazo (dias)
1 – Irmãos Lopes & Cardoso, Lda	47.603.177\$00	240
2 – Qimlena – Construções, Lda	52.483.000\$00	240
3 – Tricivil – Emp. Const. Civil e Obras Públicas, Lda	55.288.993\$00	240
4 – Lourenço, Simões & Reis, Lda	68.815.611\$00	240
5 – Gil Dias – Soc. Construção Civil, Lda	-	-

3 – Avaliação da capacidade económico-financeira e técnica dos concorrentes

Com base nos documentos exigidos no Programa de Concurso, a Comissão de Abertura excluiu a proposta da firma Gil Dias – Soc. Const. Civil, Lda, conforme acima indicado e verificou a capacidade económico-financeira e técnicas dos restantes concorrentes, tendo concluído que estes reúnem as condições exigidas para a realização da empreitada, tendo elaborado o respectivo relatório e comunicado a sua decisão aos concorrentes em 22/12/2000, através dos officios registados com os n.ºs 34759 a 34761 e 34763, não tendo as empresas apresentado qualquer reclamação.

4 – Análise da proposta

De acordo com o ponto 18 do programa de concurso, os critérios de adjudicação são os seguintes:

- a) Preço da proposta – 70%
- b) Prazo de execução – 30%

Sendo estes critérios ponderados através da seguinte fórmula:

$$Ca = 0.70 \times Cv + 0.30 \times Cp$$

Ca – Coeficiente de adjudicação

Cv – Preço base do concurso / Preço da proposta

Cp – Prazo base do concurso / Prazo da proposta

Da análise das propostas verificou-se que na proposta da empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda, as somas dos parciais dos capítulo XV – Equipamento Fixo e Móvel, e XVII – Arranjos e ligações exteriores, sub-capítulo H – Diversos, não estavam correctamente efectuadas, porque apresentavam os valores de 2.467.778\$00 e 125.000\$00, em vez de, respectivamente, 2.572.778\$00 e 160.000\$00, devendo o valor da proposta deve ser corrigido para 47.743.177\$00.

Na análise da proposta da Tricivil – Empreiteiros de Obras Públicas e Construção Civil, Lda, verificou-se que esta apresenta quantidades incorrectas nos artigos Cap. 3 art. 11 (considerou 200 m<sup>2</sup>, em vez de 310 m<sup>2</sup>), e no art. 13 do Cap. 15, onde considerou 18.75 m<sup>2</sup>, em vez de 15.63, destas divergências resulta uma correcção à proposta no valor de 438.108\$00 (110.00 x 4560\$00 - 3.12 x 20.350\$00), ou seja, o valor da proposta corrigida é de 55.727.101\$00.

No quadro seguinte apresentam-se os valores das propostas (corrigidas para as firmas Irmãos Lopes & Cardoso, Lda e Tricivil, Lda), prazo de execução e o respectivo coeficiente de adjudicação, calculado de acordo com a fórmula acima indicada.

Concorrentes	Valor	Prazo	Ca
1 – Irmãos Lopes & Cardoso, Lda	47.743.177\$00	240	0.829
2 – Quimlena – Construções, Lda	52.483.000\$00	240	0.781
3 – Tricivil, Lda	55.727.101\$00	240	0.753
4 – Lourenço, Simões & Reis, Lda	68.815.611\$00	240	0.667

## 5 – Adjudicação

Após a análise das propostas, e face aos critérios definidos no programa de concurso, verifica-se que a proposta da firma Irmãos Lopes & Cardoso, Lda, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, e que se encontra nas condições legais e formais exigidas.

Assim, propõe-se a adjudicação em princípio da empreitada de “Construção do Jardim de Infância de Trouxemil” à firma Irmãos Lopes & Cardoso, Lda, pelo valor de 47.743.177\$00, acrescidos de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 240 dias, devendo dar-se conhecimento da presente intenção de adjudicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (art.º 100.º a 101.º), com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, às empresas admitidas a esta fase.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3860/2001 (05/02/2001):*

- **Adjudicar, em princípio, a empreitada “Construção do Jardim de Infância de Trouxemil” à firma “Irmãos Lopes & Cardoso, Lda”, pelo valor de 47.743.177\$00 (quarenta e sete milhões setecentos e quarenta e três mil cento e setenta e sete escudos) acrescidos de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 240 dias, devendo dar-se conhecimento da presente intenção de adjudicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (art.º 100.º a 101.º), com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, às empresas admitidas a esta fase.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**IV.3. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANDORINHA – LAMAROSA – ADJUDICAÇÃO.**

Para o assunto acima identificado o Presidente da Comissão de Análise (Divisão de Edifícios) elaborou a informação n.º 86, de 29/01/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

## “1 – Introdução

Deliberou a Câmara Municipal na sua reunião de 28/08/2000 (Acta n.º 145/2000), aprovar a Abertura de Concurso Público aprovando para o efeito o Projecto, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e as Comissões de Abertura do Concurso e Análise das Propostas, referente à empreitada “Construção do Jardim de Infância de Andorinha - Lamarosa”.

O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República - III Série n.º 223 de 26/09/2000, no Boletim de Informações, na Construdata e no Diário de Coimbra e Jornal de Notícias.

Dos elementos indicados no Anúncio Público destacam-se os seguintes:

- Preço base sem I.V.A. – 27.503.000\$00
- Prazo de execução – 210 dias

## 2 – Acto Público do Concurso

O acto público do Concurso realizou-se na Sala da Reuniões da Câmara Municipal, no dia 06 de Novembro de 2000, tendo-se apresentado duas propostas a concurso indicando-se no quadro seguinte por ordem de entrada na Câmara Municipal.

Concorrentes

Valor Proposta

(escudos)

Prazo

(dias)

1 – Lourenço, Simões & Reis, Lda

39.979.795\$00

210

2 – Tricivil – Emp. Const. Civil e Obras Públicas, Lda

48.249.340\$00

210



3 – Avaliação da capacidade económico-financeira e técnica dos concorrentes

Com base nos documentos exigidos no Programa de Concurso, a Comissão de Abertura procedeu à verificação da capacidade económico-financeira e técnica dos concorrentes, tendo concluído que estes reúnem as condições exigidas para a realização da empreitada, tendo elaborado o respectivo relatório e comunicado a sua decisão aos concorrentes em 22/12/2000, através dos ofícios registados com os n.ºs 34764 a 34765, não tendo as empresas apresentado qualquer reclamação.

4 – Análise da proposta

De acordo com o ponto 18 do programa de concurso, os critérios de adjudicação são os seguintes:

- a) Preço da proposta – 70%  
b) Prazo de execução – 30%

Sendo estes critérios ponderados através da seguinte fórmula:

$$Ca = 0.70 \times Cv + 0.30 \times Cp$$

Ca – Coeficiente de adjudicação

Cv – Preço base do concurso / Preço da proposta

Cp – Prazo base do concurso / Prazo da proposta

Da análise das propostas verificou-se que as quantidades consideradas estavam correctas e os cálculos bem efectuados.

No quadro seguinte apresentam-se os valores das propostas, prazo de execução e o respectivo coeficiente de adjudicação, calculado de acordo com a fórmula acima indicada.

concorrentes

Valor

Prazo

Ca

1 – Lourenço, Simões & Reis, Lda

39.979.795\$00

210

0.782

2 – Trcivil – Emp. Const. Civil e Obras Públicas, Lda

48.249.340\$00

210

0.699

5 – Adjudicação

Após a análise das propostas, e face aos critérios definidos no programa de concurso, verifica-se que a proposta da firma Lourenço, Simões & Reis, Lda, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, e que se encontra nas condições legais e formais exigidas.

Assim, propõe-se a adjudicação em princípio da empreitada de “Construção do Jardim de Infância de Andorinha – Lamarosa” à firma Lourenço, Simões & Reis, Lda, pelo valor de 39.979.795\$00, acrescidos de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 210 dias, devendo dar-se conhecimento da presente intenção de adjudicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (art.º 100.º a 101.º), com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, às empresas admitidas a esta fase.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3861/2001 (05/02/2001):*

- **Adjudicar, em princípio, a empreitada de “Construção do Jardim de Infância de Andorinha – Lamarosa” à firma “Lourenço, Simões & Reis, Lda”, pelo valor de 39.979.795\$00 (trinta e nove milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco escudos) acrescidos de IVA à taxa em vigor, com um prazo de execução de 210 dias, devendo dar-se conhecimento da presente intenção de adjudicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (art.º 100.º a 101.º), com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, às empresas admitidas a esta fase.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.4. JOSÉ CASTILHO F. MARTINS E OUTROS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 276/86 – SECTOR DO CARRASCAL.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Construção de Vias elaborou a informação n.º 104, de 02/02/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“ANTECEDENTES:

O loteamento mencionado em epígrafe foi licenciado em Outubro de 1986 através da emissão do alvará nº 276, e as respectivas obras de urbanização foram divididas em dois sectores - sector do Liceu e sector do Carrascal.

As infra-estruturas do sector do Liceu foram recebidas provisoriamente, mas não foram recebidas definitivamente por existirem deficiências da responsabilidade do loteador, conforme ofício do D.A.U. nº 12963 de 14/07/95 e antecedentes.

As infra-estruturas do sector do Carrascal não foram recebidas provisoriamente porque não se encontram concluídas. No que respeita às infra-estruturas viárias, o loteador apresentou as telas finais dos arruamentos executados (mas ainda por concluir), propondo pequenas alterações ao projecto inicial devido à topografia do terreno. Estas telas mereceram genericamente apreciação favorável da Divisão de Construção de Vias, mas careciam de peças complementares e de algumas rectificações, comunicadas ao loteador através do ofício acima referido, sem resposta.

Atendendo a diversas condicionantes processuais, houve necessidade de notificar o loteador no sentido de apresentar um estudo de ocupação urbanística para o sector do Carrascal, por forma a viabilizar o loteamento (ofício nº 6525 de 04/05/94). Após várias propostas indeferidas, a C.M.C. deliberou em 27/04/98 promover as obras de urbanização em falta (no sector do Carrascal), fazendo-se accionar as respectivas garantias bancárias, no valor de 42.400.000\$00.

#### OBRAS A REALIZAR:

Para a conclusão das obras de urbanização previstas no alvará de loteamento para o sector do Carrascal, é necessário realizar os seguintes trabalhos (com as adaptações aos critérios construtivos e tipos de materiais actualmente em uso), com o custo total estimado em 51.000.000\$00:

- Infra-estruturas viárias: rectificação de deformações existentes no lancil, através do seu levantamento e reposição, ou através de colocação de novos lancis; rectificação de deformações no pavimento da faixa de rodagem, através da aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso; regularização da plataforma em passeios com 1,50 m de largura e em caminhos pedonais com 2,50 m de largura, incluindo a execução de terraplenagens e muros de suporte onde necessário para o efeito; pavimentação de passeios e caminhos pedonais em blocos de betão de cor amarela - custo estimado de 17.500.000\$00.

- Infra-estruturas eléctricas e de iluminação pública: remodelação de troços não aprovados pela E.D.P. e rectificação/recolocação de apoios de iluminação - custo estimado de 10.000.000\$00.

- Infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento: execução de colector doméstico e de colector pluvial ao longo da E.N.1 (antiga), em 450 m; execução de condutas de água ao longo da E.N.1 (antiga), em 200 m; execução de conduta de água no interior do loteamento, em 50m; rectificações diversas nas redes já executadas - custo estimado de 23.500.000\$00.

#### ANÁLISE :

Para orientação no prosseguimento do processo foi consultado o Departamento Jurídico, podendo perspectivar-se os métodos de trabalho a seguir expostos, de acordo com o parecer daquele Departamento (inf. nº 25/01 de 30/01/01).

Para a realização das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento em falta, os S.M.A.S.C. promoveram a abertura de um concurso limitado e aguardam decisão final sobre a metodologia a seguir tendo em vista a adjudicação da empreitada.

As Divisões de Construção de Vias e de Equipamento Electromecânico estão a ultimar os processos para o lançamento a concurso das obras em falta nas respectivas infra-estruturas.

Os preços base destes concursos, assim como o valor de adjudicação da empreitada dos S.M.A.S.C., são os valores estimados para o custo das obras de urbanização em falta no sector do Carrascal, pelo que serão estes valores que de imediato o loteador deve pagar à C.M.C. Nesse sentido, logo que objectivamente estes valores sejam conhecidos e aprovados pela C.M. (prevê-se a conclusão dos projectos de infra-estruturas viárias e de infra-estruturas eléctricas e de iluminação pública no prazo de oito dias), deve o loteador ser notificado para, no prazo a estipular de acordo com a lei (mínimo de 10 dias), fazer a entrega das referidas quantias. Não o fazendo, notificar-se-á então o Banco Pinto & Sotto Mayor, responsável por todas as garantias prestadas para a execução das obras de urbanização, para a entrega das importâncias devidas, nos termos e no âmbito de cada uma dessas garantias, ou seja, até aos montantes previstos em cada tipo de trabalho definido em cada uma das garantias emitidas. Neste caso, o banco só se responsabilizará pelas seguintes quantias, no valor total de 42.400.000\$00 (sector do Carrascal): infra-estruturas viárias - garantia nº 6109-CB - 14.480.000\$00; infra-estruturas eléctricas e iluminação pública - garantia nº 6111-CB - 11.050.000\$00; saneamento doméstico e pluvial - garantia nº 6112-CB - 10.790.000\$00; abastecimento de água - garantia nº 6113-CB - 6.080.000\$00. O valor a entregar que exceda, em cada tipo de trabalho, o valor da garantia respectiva, mantém-se todavia da responsabilidade do loteador.

No decurso das empreitadas, será feita a prova das despesas através dos documentos de facturação e pagamentos, para a actualização das contas finais perante o loteador, devendo sempre os trabalhos executados serem os efectivamente necessários para dar cumprimento às obras de urbanização previstas no alvará nº 276.

Perante o exposto, a C.M.C. pode:

A - notificar o loteador e esperar pela entrega efectiva das quantias necessárias ao pagamento previsto para o custo dos trabalhos em falta (preços base e valor de adjudicação), prosseguindo só então com os respectivos concursos;

B - dar desde já continuidade aos concursos enquanto procede às notificações e restantes procedimentos, assumindo o pagamento ab início das despesas. Neste caso pode haver o risco de, por qualquer razão processual (não detectável nesta fase), a C.M.C. não ver restituídas as importâncias despendidas.



## PROPOSTA :

Em face desta análise e atendendo à deliberação da C.M. de 27/04/98 que determinou a promoção das obras, à situação actual do processo de concurso da empreita dos S.M.A.S.C. e porque estão em causa os interesses de terceiros adquirentes dos lotes, entende-se que, nos termos do artigo 47º do Dec.-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, se deve optar pela execução imediata das obras, pelo que se propõe a adopção da metodologia exposta em B, dando-se prosseguimento aos concursos e notificando-se o(s) loteador(es) logo que sejam aprovados os preços base dos concursos, no sentido de, no prazo que se propõe de trinta dias, fazer a entrega das importâncias previstas.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3862/2001 (05/02/2001):*

- **Adoptar a metodologia proposta e constante da informação acima transcrita, devendo proceder-se em conformidade notificando-se o(s) loteador(es) logo que sejam aprovados os preços base dos concursos, no sentido de, no prazo que se propõe de trinta dias, fazer a entrega das importâncias previstas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL****V.1. FEDERAÇÃO REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DA REGIÃO CENTRO: SEMINÁRIO NACIONAL – APOIO DA AUTARQUIA.**

Solicita a Federação Regional das Associações de Pais da Região Centro o apoio da Câmara Municipal para a realização em Coimbra, em colaboração com a Confederação Nacional das Associações de Pais, de um Seminário Nacional subordinado ao tema “Cultura Tecnológica – O que é? – O que deveria ser?”

Face ao que é informado pela Divisão de Acção Sócio-Educativa, através da infº. 140 de 31/01/2001, o executivo deliberou:

*Deliberação nº 3863/2001(05/02/2001):.*

- **Atribuir um subsídio de trezentos contos à Federação Regional das Associações de Pais da Região Centro a título de comparticipação financeira pela realização do Seminário Nacional referido.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO VI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA****VI.1. 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – ANO ECONÓMICO DE 2001.**

Relativamente ao processo acima identificado o executivo deliberou:

*Deliberação nº 3864/2001 (05/02/2001):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra tomada em reunião de 31 de Janeiro de 2001, que aprovou a 1ª. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos a Amortização de Empréstimos para o ano económico de 2001.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO VII - ASSUNTOS DIVERSOS****1. ROMARIA DO ESPÍRITO SANTO/2001 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

Solicita a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, através do ofício registado nesta Câmara Municipal com o nº.2822 em 22 de Janeiro de 2001, autorização para a realização da já tradicional Romaria do Espírito Santo no Largo dos Olivais e espaços envolventes, no período de 19 de Maio a 10 de Junho de próximo.

À semelhança de anos anteriores e sob proposta do Sr. Presidente, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3865 /2001 (05/02/2001):*

- **Autorizar a utilização do Largo dos Olivais e espaços públicos envolventes, para a realização da tradicional Romaria do Espírito Santo, com isenção de taxas, no período compreendido ente 19 de Maio e 10 de Junho de 2001, cuja organização ficará a cargo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VIII - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

### **1 – IRENE MARIA FERNANDES DOS SANTOS LOPES – S. SILVESTRE.**

Esta munícipe reclamou pelo facto da Câmara Municipal ter licenciado a construção de um muro a António Diniz Rasteiro (seu arrendatário), num terreno disse ser sua propriedade. Disse também a munícipe que a situação se vem arrastando desde 1998 acrescentando-se ainda a construção de um barracão. No seu entendimento a Câmara Municipal não tem dado resposta satisfatória à questão, na medida em que o Sr. António Dinis não responde às notificações que lhe são enviadas, no sentido de apresentar documento comprovativo em como o terreno lhe pertence e o respectivo projecto de legalização do barracão.

O Sr. **Presidente** informou a munícipe que as questões de violação do direito de propriedade terão de ser dirimidas em Tribunal. Disse também que em 13 de Dezembro do ano transacto lhe foi enviado um ofício registo nº. 33.747/2000, no qual é dada a conhecer a análise técnica de todo o processo. Como a munícipe declarou não ter recebido o ofício referido, o Sr. Presidente informou que os serviços iriam proceder a um novo envio do documento em causa.

### **2 – FRANCISCO CAMPOS – RUA DAS CONVERTIDAS – PEDRULHA.**

Este munícipe veio novamente queixar-se do seu vizinho José Correia, que, segundo disse, construiu um curral junto à sua habitação, sem que a Câmara Municipal tenha resolvido a situação. Referiu-se também sobre a construção de um barracão clandestino levado e feito também junto à sua habitação sem licença municipal.

O Sr. **Presidente** informou que o Sr. José Correia foi hoje notificado para no prazo de 30 dias proceder à retirada dos animais, e dessa notificação ser-lhe-á também dado conhecimento. Quanto ao barracão o Sr. José Correia foi já notificado a apresentar planta de localização com indicação rigorosa dos limites da propriedade, compatível com os registos da Conservatória.

### **3 – ANTÓNIO DA SILVA FRAZÃO- BAIRRO DO INGOTE, BLOCO 22.**

Em nome de vários moradores do Bloco 22 do Bairro do Ingote, este munícipe veio reclamar da situação criada nas suas habitações, desde Novembro do ano findo, por uma anomalia no quadro eléctrico do prédio, que provocou avarias na quase totalidade dos electrodomésticos dos moradores. Disse ainda este morador que o prédio em questão possui muitas infiltrações de água e que os serviços municipais na altura se deslocaram ao local para verificar a situação, mas até à presente data ainda não foi dada uma resolução ao assunto.

O Sr. **Presidente** referiu a estes munícipes que a Câmara Municipal teve de comunicar a avaria eléctrica à EDP, uma vez que a mesma resultou num excesso de carga do quadro geral e a EDP terá de ser responsabilizada por isso. A EDP já fez as necessárias vistorias para registo da ocorrência e tem a decorrer um processo. Após várias insistências da Câmara Municipal, foi recebida a informação que o assunto estava para decisão no contencioso daquele Entidade. Disse também o Sr. Presidente que o processo de contencioso deve ser demorado pelo que os Serviços Municipais devem providenciar para que os moradores tenham luz eléctrica nas suas habitações, e entretanto solicitar à EDP o relatório técnico contendo a avaliação dos prejuízos causados.

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que independentemente da avaliação das causas da avaria a Câmara Municipal tem que accionar a relação contratual que tem com a EDP, exigindo que aquela Entidade reponha a energia no prédio. Também a Câmara Municipal terá de assumir a sua relação contratual com os

moradores, obrigando-se a proporcionar as condições essenciais à utilização da casa. Nesse entendimento pensa que a Câmara Municipal está a demorar muito tempo para resolver a situação, tratando apenas a parte relacionada com a EDP.

O Sr. **Presidente** informou que é indispensável que a EDP (Certiell) se pronuncie e verifique em vistoria oficial às instalações para que seja retomado o fornecimento normal de energia, que neste momento se encontra com fornecimento provisório, atendendo a que todos os andares têm energia conforme é referido pelos Serviços Técnicos.

O Senhor Vereador **Francisco Rodeiro** também se pronunciou relativamente ao facto de ter sido referido pelo município que no prédio chove, pelo que gostaria que a Câmara Municipal envidasse os esforços necessários para colmatar essa situação, uma vez que as infiltrações de água podem contribuir para que estes problemas apareçam.

O Senhor Vereador **João Pardal**, relativamente também a este assunto, referiu que a situação exposta por este grupo de moradores já foi apresentada ao executivo através de um relatório que efectuou juntamente com o Senhor Vereador José Ribeiro em resultado de uma visita que efectuaram ao Bairro do Ingote. Lamenta que na altura o relatório não tenha merecido a devida atenção por parte do executivo socialista da Câmara Municipal e que a Câmara Municipal esteja com esta situação por resolver há mais de dois meses e meio.

O Senhor Vereador **Luis Vilar**, relativamente ao que foi dito sobre este assunto, referiu que os técnicos municipais se disponibilizaram desde o início para intervir. Se o problema tivesse de ser resolvido pela Câmara Municipal já o estaria certamente. Como não foi o caso, uma vez que a anomalia partiu do interruptor geral a EDP teve de ser chamada a intervir. Aquele entidade está há mais de dois meses para resolver a situação, o que no seu entendimento também é muito tempo, mas a Câmara Municipal de Coimbra não pode isentar de responsabilidades aquela instituição. No entanto a Câmara Municipal, através dos Serviços de Desenvolvimento Social, tem tido ao longo do tempo contactos com os inquilinos, e mais uma vez a segurança dos edifícios, através de uma vistoria a cada andar, irá ser averiguada, alertando no entanto os moradores que se devem dirigir à EDP para reclamar os seus direitos.

Finalmente o Sr. **Presidente** e para que constasse em acta, referiu que apresentaram queixa dos danos verificados os seguintes moradores: Carlos Alberto Vicente da Conceição; Maria Eduarda Guerreiro Revés; António da Silva Frazão; Festo Gomes Gonçalves; Cristina Martins Duarte Sacadura e Adélia Conceição Pessoa. Recomendou ainda o Sr. Presidente aos queixosos que se devem dirigir à EDP no âmbito do contrato de fornecimento de energia eléctrica que possuem com aquela entidade. Também aos serviços da Divisão Electromecânica o Sr. Presidente recomendou que se verificassem todas as caixas de escada, para evitar alguma situação menos adequada susceptível de pôr em risco a segurança das pessoas. Também recorrendo aos meios que forem necessários, o Sr. Presidente encarregou o sr Eng.º Valdemar Rosas para mandar cortar os fios eléctricos que saem de janelas para o exterior de habitações municipais (ramais clandestinos de electricidade) registando cada apartamento em que a situação ocorra.

E sendo dezanove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.